



**Município do Porto Santo  
Câmara Municipal**



**CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**

Entre: .....

1.º Outorgante

Município do Porto Santo, [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] adiante

designado por **Município do Porto Santo** ou **Parte Adjudicante**; .....

E, .....

2.º Outorgante

Leena Clara de Oliveira de Brito, [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] adiante designada

apenas por **Parte Adjudicatária**. .....

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços em matéria de serviços de desenvolvimento e operacionalização de sistema de informação geográfica, que se rege pelas seguintes cláusulas: .....



## Município do Porto Santo Câmara Municipal



### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em matéria de serviços de desenvolvimento e operacionalização de sistema de informação geográfica, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta apresentada pela **Parte Adjudicatária**. -----

### Cláusula 2.ª

#### Prazo de vigência do contrato

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua assinatura e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo e em conformidade com os respetivos termos, condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei. -----

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações gerais da Parte Adjudicatária

Sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no correspondente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas 23.ª e 24.ª da Parte II, relativa às especificações técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a Parte Adjudicatária as seguintes obrigações gerais: -----

- a) Atuar com zelo e diligência, devendo observar os prazos que lhe forem fixados para a execução dos serviços; -----
- b) Afetar, para a prestação dos serviços, as habilitações, a capacidade, a especialização e a experiência necessária para assegurar um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, bem como para dar, em tempo útil, uma resposta e correção rápida a qualquer problema relativo à qualidade dos serviços por si prestados; -----
- c) Relativamente a eventuais elementos produzidos e entregues à entidade adjudicante, não se opor à respetiva fruição, utilização/alteração ou utilização por terceiros; -----
- d) Cumprir todas as instruções e diretivas gerais dadas pela entidade adjudicante; -----



## Município do Porto Santo Câmara Municipal



- e) Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----
- f) Para efeitos da alínea anterior, a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; -----
- g) Não alterar as condições de prestação do serviço contratado; -----
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----
- i) Comunicar antecipadamente ao Município do Porto Santo os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado. -----

### Cláusula 4.ª

#### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo expresso na cláusula anterior mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

### Cláusula 5.ª

#### **Preço e condições de pagamento**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município do Porto Santo pagará à Parte Adjudicatária o valor de 12 000,00 € (doze mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável. -----
2. A quantia devida nos termos do número anterior será paga, por norma, em prestações mensais certas “postecipadas” - tantas prestações quanto o número de meses que



## Município do Porto Santo Câmara Municipal



decorrem entre o mês que marca o início da vigência do contrato e o mês de dezembro de 2022 - no prazo de 30 dias, após cumpridas todas as formalidades legais – conferência da situação contributiva e tributária do prestador de serviços – e a receção pelo Município do Porto Santo das respetivas faturas, as quais deverão ser entregues nos serviços de contabilidade da autarquia no último dia útil de cada mês. -----

### **Cláusula 6.ª** **Rescisão do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

### **Cláusula 7.ª** **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

### **Cláusula 8.ª** **Elementos que integram o contrato e regras de prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato as correspondentes peças conformadoras do procedimento de ajuste direto, designadamente o Caderno de Encargos, o Convite à apresentação de Propostas, bem como, a Proposta que foi apresentada pela **Parte Adjudicatária**. -----
2. Em caso de divergência prevalecem, em primeiro lugar, as peças conformadoras do procedimento, a Proposta adjudicada e em último lugar, o clausulado do presente Contrato.

### **Cláusula 9.ª** **Confidencialidade e proteção de dados pessoais**

Para efeitos de confidencialidade e proteção de dados pessoais, aplica-se o disposto na Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos a que se refere o presente contrato. -----



## Município do Porto Santo Câmara Municipal



### Cláusula 10.ª Disposições Finais

1. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O presente contrato de aquisição de serviços, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, foi precedido de procedimento de **Ajuste Direto**, autorizado por despacho de 18 de janeiro de 2022, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal do Porto Santo. -----
3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de 27 de janeiro de 2022, do referido Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal do Porto Santo. -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 27 de janeiro de 2022, do referido Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, e em 28 de janeiro de 2022 pela **Parte Adjudicatária**. -----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 31 de janeiro de 2022, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal do Porto Santo. -----
6. O encargo resultante do presente contrato é de 12 000,00 € (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento n.º 69/2022, efetuado na classificação orçamental 010107, da orgânica SO. -----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso n.º 2022/268. -----
9. Para efeitos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, refere-se que não foi exigido à **Parte Adjudicatária** a prestação de caução, nem retenção nos pagamentos. -----
10. Foi designada para gestora do contrato [REDACTED]



**Município do Porto Santo**  
**Câmara Municipal**



11. Depois da **Parte Adjudicatária** ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, entre as Partes, é celebrado o presente contrato, outorgado através de certificado de assinatura digital qualificada, as quais declaram celebrá-lo livremente. -----

**O Primeiro Outorgante,**

**ARTUR JOSÉ  
ALVES NUNES  
FERREIRA**

Assinado de forma  
digital por ARTUR JOSÉ  
ALVES NUNES  
FERREIRA  
Dados: 2022.01.31  
16:54:35 Z

**O Segundo Outorgante,**

**LEENA CLARA  
DE OLIVEIRA  
DE BRITO**

Assinado de forma  
digital por LEENA CLARA  
DE OLIVEIRA DE BRITO  
Dados: 2022.01.31  
16:04:47 Z